

## REQUERIMENTO

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Registro DRE : \_\_\_\_\_ Tel.Residencial : \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### SEGUNDA CHAMADA DE PROVA (anexar documentação comprobatória)

Para solicitar a segunda chamada, o aluno deverá enviar este requerimento, todo preenchido e digitalizado em pdf, para o e-mail da Secretaria Acadêmica de Graduação do IE - [secgrad@ie.ufrj.br](mailto:secgrad@ie.ufrj.br), acompanhado dos documentos comprobatórios (também digitalizados em pdf) da justificativa apresentada, em prazo não superior a três (3) dias úteis (ou setenta e duas horas úteis) após a realização da prova.

O professor deverá, **automaticamente**, conceder segunda chamada de qualquer verificação realizada em classe aos alunos enquadrados nos casos de tratamento especial previstos abaixo e estabelecidos pelo Artigo 7º da Resolução CEG 07/2021:

Art. 7º. É assegurado o direito à avaliação de segunda chamada ou prorrogação de prazo, não inferior ao período de impedimento, ao aluno que não tenha realizado qualquer avaliação de desempenho acadêmico, nos casos e condições constantes neste artigo.

§ 1º. Considera-se impedimento do aluno para comparecer à avaliação:

- a) Internação hospitalar devidamente comprovada;
- b) Doença comprovadamente impeditiva da realização confirmada por um atestado médico, com carimbo, data e assinatura do médico responsável pelo atendimento;
- c) Até 08 (oito) dias corridos de luto, a partir da data do atestado de óbito, por parentes em linha reta, colaterais até o segundo grau, cônjuge ou companheiro (a);
- d) Até 08 (oito) dias corridos para o pai, a partir da data do nascimento de filho ou adoção;
- e) Exercícios ou manobras militares efetuadas na mesma data devidamente comprovadas por atestado da unidade militar;
- f) Convocação, coincidente em dia e horário, para depoimento judicial ou extrajudicial, devidamente comprovado por declaração da autoridade competente;
- g) Participação devidamente comprovada de alunos em competições esportivas oficiais, em atendimento à convocação formulada por confederações ou federações estaduais;
- h) Apresentação de trabalho em evento científico, devidamente comprovada;
- i) Participação em reunião de qualquer órgão colegiado da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para o qual tenha sido eleito ou nomeado representante discente, coincidente em dia e horário com a avaliação;
- j) Até 08 (oito) dias corridos, a partir da data do casamento;
- k) Situações decorrentes de emergências climáticas;
- l) Situações de violência policial no local de residência do estudante;
- m) Interrupção no fornecimento de energia elétrica ou mau funcionamento inesperado de dispositivos eletrônicos;
- n) Eventos não previstos que ofereçam riscos à vida do discente ou de terceiros sob seus cuidados.

§ 2º. O docente responsável pela disciplina poderá ainda decidir por aplicar a avaliação de segunda chamada, mesmo que a solicitação não se enquadre em quaisquer das hipóteses previstas na presente Resolução.

Disciplina	Professor/a	Data de Prova
_____	_____	____/____/____
_____	_____	____/____/____
_____	_____	____/____/____
_____	_____	____/____/____

Rio de Janeiro \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente